



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

***“1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2017/CFS-MLP, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lagoa da Prata.”***

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LAGOA DA PRATA, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº. 20.897.203/0001-30, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 02, Bairro Gomes, nesta cidade de Lagoa da Prata, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Edilson Antônio dos Santos, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 001/2017/CFS-MLP, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.1** - O Plano de Trabalho constante do anexo do presente Termo de Fomento será substituído pelo novo Plano de Trabalho que integra este Aditivo, tendo em vista que houve alteração no salário dos funcionários devido a Convenção Coletiva referente à 2017/2018 das APAES de Minas Gerais, com o reajuste salarial da categoria a ser aplicado com base no Sindicato SENALBA-MG e equiparação de salários, obedecendo à tabela do mesmo. Ressalta-se que para cumprir o Acordo Coletivo e o objeto ora pactuado na parceria, a OSC celebrante assumirá a responsabilidade de arcar com recursos próprios o pagamento do profissional de Psicologia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1-** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Sendo R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o exercício de 2017 e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2018.

**3.2-** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá no exercício de 2017 o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação 02.04.02.08.242.0407.4.183-3350.43.

**3.3** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá no exercício de 2018 o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao exercício de 2018 ainda não possui funcional programática, e sua previsão se fará constar no Plano Plurianual e demais instrumentos de planejamento, considerando que ainda não há Plano Plurianual vigente para o quadriênio 2018-2021 e que o mesmo se encontra em fase de elaboração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.3.1** – Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, o órgão ou a entidade Pública Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**3.3.2** – A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa tiver consignada e ainda através de novo aditivo no presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na Instituição Financeira Pública Oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), a ser informada pela OSC celebrante na Comissão Fixa de Seleção ou na Tesouraria Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

Assim, estando às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 15 de Setembro de 2017.

---

**Paulo César Teodoro**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Caliméria Gonçalves Souto e Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social – Gestora da Parceria

---

**Edilson Antônio dos Santos**  
Presidente da APAE

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF

---

CPF